

Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 107/2022

Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 5.981, de 06 de outubro de 2022.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 5.981, de 06 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a proibição de realização de rodeios, vaquejadas e touradas que provoquem maus tratos ou crueldade aos animais e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 5.981, de 06 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É proibida a realização de rodeios, vaquejadas e touradas que provoquem maus tratos ou crueldade aos animais e que contemplem laceio e derrubada de animais." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 30 de novembro de 2022.

Rodrigo Meireles Cursino

Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

1º Secretário

Wellington Felipe dos Santos Rezende

2º Secretário